



Sessão de 07/04/2015

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2015 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-014349/026/14

Contratante: Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Contratada: Empresa Rapid X Distribuidora e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Rebelo de Carvalho (Tenente Coronel Med PM Dirigente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Benedito Roberto Meira (Coronel PM Dirigente).

Objeto: Prestação de serviços de recepção, com efetiva cobertura dos postos designados, conforme tabela de horas trabalhadas e de locais, que será realizado no Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 27-03-14. Valor – R\$8.988.323,10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicado(s) no D.O.E. de 22-01-15.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

02 TC-013156/026/14

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: EIT Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-333, do Km 411,25 ao Km 450,73, trecho Assis – Tarumã – Florínea, Divisa do Paraná.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-03-14. Valor – R\$101.076.243,72.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009143/026/05.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

03 TC-045822/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Sitran – Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente) e Marcos Antonio de Albuquerque (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

Objeto: Serviços contínuos de operação e coleta de imagens de equipamentos eletrônicos de fiscalização e registro das infrações de excesso de velocidade, tipo estático e fixo nas rodovias concedidas às empresas privadas e sob jurisdição do DER/SP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 09-12-13. Valor – R\$5.249.995,20. Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 12-12-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

04 TC-046096/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Sitran – Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente) e Marcos Antonio de Albuquerque (Respondendo pelo Expediente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



da Superintendência).

Objeto: Serviços contínuos de operação e coleta de imagens de equipamentos eletrônicos de fiscalização e registro das infrações de excesso de velocidade, tipo estático e fixo nas rodovias concedidas às empresas privadas e sob jurisdição do DER/SP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 09-12-13. Valor – R\$5.389.984,80. Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 12-12-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

05 TC-046097/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Fiscal Tecnologia e Automação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente) e Marcos Antonio de Albuquerque (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

Objeto: Serviços contínuos de operação e coleta de imagens de equipamentos eletrônicos de fiscalização e registro das infrações de excesso de velocidade, tipo estático e fixo nas rodovias concedidas às empresas privadas e sob jurisdição do DER/SP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 09-12-13. Valor – R\$8.950.000,00. Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 12-12-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

06 TC-030775/026/05

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Alexandre Pereira de Araújo (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Paulo Sergio de Andrade (Especialista Gerencial).

Objeto: Prestação de serviços para o desenvolvimento de atividade de atendimento nos Postos Poupatempo.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação e Ratificação celebrado em 08-09-10.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-13, 08-06-13 e 31-08-13.

Advogados: Nathalia Calil Cera, Denis Gustavo Ermini, Alberto de Oliveira Martins Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

07 TC-030777/026/05

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Orbral – Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célio Fernando Bozola (Diretor Presidente), José Alexandre Pereira de Araújo (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Paulo Sergio de Andrade (Especialista Gerencial).

Objeto: Prestação de serviços para o desenvolvimento de atividade de atendimento nos Postos Poupatempo.

Em Julgamento: Extinção por decurso de prazo do Contrato PRO.00.4750. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-06-13 e 31-08-13.

Advogados: Laura Virgínia Sousa de Melo, Alberto de Oliveira Martins Filho, Denis Gustavo Ermini e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

08 TC-020701/026/13

Conveniente: Secretaria de Saúde.

Conveniada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM – Hospital São Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri e José Roberto Ferraro.

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (material de consumo, prestação de serviços e folha de pagamento).

Em Julgamento: Convênio celebrado em 23-05-13. Valor – R\$9.400.000,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-13.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

Resultado: REGULAR.

09 TC-042423/026/13

Órgão Público Concessor: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Secretaria Estadual da Saúde.

Responsável(is): Geraldo Biasoto Junior (Diretor Executivo), David Uip e Giovanni Guido Cerri (Secretários Estaduais) e Haino Burmester (Coordenador).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-12-13.

Exercício: 2012

Valor: R\$129.539,48.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

10 TC-016157/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - antiga Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Responsável(is): Antônio de Alcântara Machado Rudge e José Benedito Pereira Fernandes (Secretários) .

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-12.

Exercício: 2009.

Valor: R\$34.575,58.

Advogado(s): Thatyana Aparecida Fantini e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-034817/026/11

Órgão Público Concessor: Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Vicente.

Responsável(is): Tércio Augusto Garcia Júnior (Prefeito) e Paulo Magalhães Bressani (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 07-03-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$150.807,98.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

12 TC-046352/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Anhembi.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho e Ruy Ferreira de Souza.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.078.217,45.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

13 TC-000249/008/14

Órgão Público Concessor: Secretaria da Educação - Diretoria de Ensino – Região de Catanduva.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva – APAE – R\$889.223,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte – APAE – R\$303.519,57.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Maria Aparecida Cheruti Frare, Nelson Bassanetti e Ariovaldo Rodrigues da Costa.

Assunto: Prestação de contas – repases públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-14.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.192.743,07.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

14 TC-033106/026/11

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Nova Conquista.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e Cândida José da Silva.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-12.

Exercício: 200.

Valor: R\$221.663,52.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES.

15 TC-044422/026/12

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Nova Conquista – Tucuruvi B 18.

Responsável(is): Marcos Rodrigues Penido (Diretor Presidente) e Cândida José da Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repases públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-13.

Exercício: 2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Valor: R\$77.566,12.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Solange Aparecida Marques e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

16 TC-000200/026/10

Secretaria: Cultura.

Secretário(s): João Sayad e Angelo Andrea Matarazzo.

Unidade(s) Gestora Executora: Secretaria de Estado da Cultura.

Exercício: 2010.

Advogado(s): Renata Hauenstein, Floriano de Azevedo Marques Neto, José Roberto Manesco, Ane Elisa Perez, Fábio Barbalho Leite, Luis Justiniano Haiek Fernandes, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Acompanha(m): TC-000200/126/10 e TC-006755/026/11.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES E REGULARES, COM RESSALVAS.

TC-000201/026/10

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenador(es) da Despesa: Sérgio Tiezzi Junior, Augusto Saraiva da Silva e João Manoel da Costa Neto.

Resultado: REGULARES E REGULARES, COM RESSALVAS.

TC-000202/026/10

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Mara Sílvia Ruzza, Marcos Falcão de Ataíde e Sirlene João da Silva Chagas.

Responsável(is) pelo almoxarifado: Sônia Regina de Oliveira Indio e Hemarteson Lemos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Muniz.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011902/026/05, TC-012913/026/06, TC-012914/026/06 e TC-040343/026/07.

Resultado: REGULARES E REGULARES, COM RESSALVAS.

TC-000203/026/10

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico.
Ordenador(es) da Despesa: Marília Barbour Herman Caggiano e Camila Ramos Zampiero.

Resultado: REGULARES E REGULARES, COM RESSALVAS.

TC-000204/026/10

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural.
Ordenador(es) da Despesa: André Luiz Pompéia Sturm e Cristiane Moquiuti.

Resultado: REGULARES E REGULARES, COM RESSALVAS.

TC-000205/026/10

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Preservação do Patrimônio Ideológico.
Ordenador(es) da Despesa: Claudinei Moreira Ramos e Luiz Fernando Mizukami.

Resultado: REGULARES E REGULARES, COM RESSALVAS.

TC-000206/026/10

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Atividade Regional da Cultura – extinta pelo Decreto Estadual nº 50.941, de 05/07/06.

Resultado: REGULARES E REGULARES, COM RESSALVAS.

TC-000207/026/10

Unidade(s) Gestora Executora: Centro de Estudos Musicais “Tom Jobim” – extinta pelo Decreto Estadual nº 50.941, de 05/07/06.

Resultado: REGULARES E REGULARES, COM RESSALVAS.

TC-000208/026/10

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Formação Cultural.
Ordenador(es) da Despesa: Carla Almeida Carvalho, Sylvia Manetti Armentano Rodrigues e Giovanna Carvalho Sant’Ana.

Resultado: REGULARES E REGULARES, COM RESSALVAS.

TC-000209/026/10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Unidade(s) Gestora Executora: Museu da Imigração - extinta pelo Decreto Estadual nº 50.941, de 05/07/06.

Resultado: REGULARES E REGULARES, COM RESSALVAS.

TC-000210/026/10

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Finanças e Orçamento.
Ordenador(es) da Despesa: Marco Antonio Cesario, Valdevir Matos Ribeiro e Alexandre Massagi Ide.

Resultado: REGULARES E REGULARES, COM RESSALVAS.

TC-006755/026/11

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Bibliotecas e Leitura.
Ordenador(es) da Despesa: Adriana Cybele Ferrari.

Resultado: REGULARES E REGULARES, COM RESSALVAS.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-006704/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.
Contratada: Dasco Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M), Milton de Oliveira (Superintendente da Unidade Oeste – MO) e Orlando Firmino Santana Junior (Supr. e Contr. Oeste – Mod.14).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para implantação de ramal intradomiciliar e de ligações de esgoto avulsas dos imóveis ilegíveis do programa “Se Liga na Rede” nas áreas das Unidades de Negócio Oeste – Diretoria Metropolitana – M.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 30-01-13. Valor – R\$4.750.000,00. Termo de Alteração Contratual de 10-09-13.

Advogado(s): José Higasi, Gláucia Maria Saqueti de Castro e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. ITENS 17 A 20 JULGADOS EM CONJUNTO.

18 TC-039431/026/10

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Contratada: CM Construção Civil e Planejamento Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Artêncio (Tenente Coronel PM Dirigente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Alvaro Batista Camilo (Coronel PM Dirigente).

Objeto: Reforma da sede do Corpo Musical da PMESP, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-10-10. Valor – R\$3.776.969,77. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-06-11 e 11-06-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. ITENS 17 A 20 JULGADOS EM CONJUNTO.

19 TC-003650/026/14

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Totvs S/A.

Inexigibilidade de Licitação por: Resolução de Diretoria em 08-10-13.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente Interino) e Américo Calandriello Junior (Diretor de Planejamento e Fomento).

Objeto: Aquisição de cessão de direito de uso de três licenças ECM (Enterprise Content Management) e de cessão de direito de uso de vinte licenças de software ERP (Enterprise Resource Planning) DATASUL 11, atual denominação dos produtos Datasul EMS2 e EMS5, com prestação de serviços de consultoria para atualização e customização dos módulos do DATASUL 11, adaptações de interfaces e integração de sistemas legados implantados na CDHU, novos projetos de WORKFLOW em ECM, treinamento de usuários e acompanhamento/suporte técnico.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-12-13. Valor – R\$4.098.350,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-08-14.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi e Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.



Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. ITENS 17 A 20 JULGADOS EM CONJUNTO.

20 TC-008943/026/14

Conveniente: Secretaria da Saúde – Departamento Regional de Saúde de São João da Boa Vista.

Conveniada: Associação Espírita Vicente de Paulo – Instituto Bezerra de Menezes.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário) e Agripino Nogueira Filho (Presidente).

Objeto: Transferência de recursos financeiros, destinados ao fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, referente a 154 leitos destinados ao atendimento de dependentes químicos de álcool e outras drogas.

Em Julgamento: Convênio firmado em 10-02-14. Valor – R\$5.196.391,20. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. ITENS 17 A 20 JULGADOS EM CONJUNTO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

21 TC-005068/026/08

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Contratada: Lemam Construções e Comercio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Superintendente).

Objeto: Execução das obras de construção da Escola Técnica Estadual – ETEC Santo Amaro, localizada na Rua Mario Lopes Leão s/nº - Santo Amaro - São Paulo.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 16-06-08, 26-09-08 e 11-03-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicado(s) no D.O.E. de 05-02-14.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.



Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

22 TC-000196/026/11

Embargante(s): Fernando Ferreira Costa – Reitor à época e Edgar Salvatori de Decca Reitor Substituto à época e Universidade Estadual de Campinas.

Assunto: Balanço geral da Universidade Estadual de Campinas, referente ao exercício de 2011.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor à época), Edgar Salvatori de Decca e Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva (Reitores Substitutos à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular o balanço, com fulcro no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, acionando as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao Senhor Fernando Ferreira Costa, Reitor, no valor equivalente a 2.000 UFESP’s, bem como ao seu substituto Edgar Salvatori de Decca, no valor equivalente a 500 UFESP’s, proporcional ao período em que administrou, nos termos do artigo 104, incisos II e VI da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 17-01-15.

Advogado(s): Octacílio Machado Ribeiro, Fernanda Lavras Costallat Silvado, Guilherme de Oliveira Carvalho e outros.

Acompanha(m): TC-000196/126/11 e Expediente(s): TC—020458/026/11 e TC-008796/026/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



23 TC-036399/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: Cotepar Transportes Ltda. antiga JM2 Transportes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli e Antonio da Rocha Marmo Cezar (Prefeitos).

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus ou vans e peruas) para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com fornecimento de motoristas e combustíveis.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrado em 16-09-10, 23-09-11, 14-09-11, 24-07-12, 21-09-12, 14-03-13, 19-03-13 e 21-03-13.

Advogado(s): Flávia Maria Palaveri, Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

24 TC-001366/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Amparo.

Contratada: Cooperativa de Transporte de Amparo – COOPERAMP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Turato Miotta (Prefeito).

Objeto: Transporte escolar com monitor no Município de Amparo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 07-05-12. Valor – R\$4.097.750,00. Termos Aditivos celebrados em 31-05-12. Execução Contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-15.

Advogado(s): Isabel Cristina da Silva Rocha, Débora de Carvalho Baptista, Marcela Belic Cherubine, Marlene Batista do Nascimento, Flávio Donizeti dos Santos e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

25 TC-004757/026/09

Contratante: Câmara Municipal de Guarujá.

Contratada: Ello Office & Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Pirani (Presidente).

Objeto: Contratação de empresa capacitada na solução e gestão de serviços de informática e impressão, incluindo fornecimento de mão de obra, hardwares, softwares, suprimentos e periféricos, bem como a sua manutenção.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato firmado em 22-12-08. Valor – R\$2.265.114,00. Termo Aditivo firmado em 30-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-09 e 28-07-11.

Advogado(s): Fernando Monteiro dos Santos e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009736/026/09.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

26 TC-001248/005/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Quatá.

Contratada: Marcos Antonio Gaetan.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Pécchio (Prefeito).

Objeto: Realização de show artístico com a dupla “Milionário e José Rico”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 31-05-11. Valor – R\$70.000,00. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicado(s) no D.O.E. de 25-01-14 e 19-09-14.

Advogado(s): Cristiano Roberto Scali, Marcelo de Souza Pécchio e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 10-02-15.

27 TC-001249/005/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Quatá.

Contratada: Silvio Duarte da Silva Rancharia – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Pécchio (Prefeito).

Objeto: Realização de show artístico com Davi Sacer e Banda.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 19-04-11. Valor – R\$33.500,00. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicado(s) no D.O.E. de 25-01-14.

Advogado(s): Cristiano Roberto Scali, Marcelo de Souza Pécchio e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 10-02-15.

Resultado: Itens 26 e 27 - IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

28 TC-000393/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Associação Mogiana de Escolas de Samba e Blocos – A.M.E.S.B.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Junji Abe (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços consistentes na organização técnica dos desfiles das escolas de samba e blocos no Carnaval Mogiano de 2007.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I e “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-01-07. Valor – R\$80.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-11.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Daniela Gabriel Clemente Fasson, Marcelo Bueno Espanha e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

29 TC-001655/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Contratada: Laboratório de Biomedicina Santa Helena S/C Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Coiti Muramatsu (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais para o Hospital Municipal de Ibiúna.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-01-10. Valor – R\$240.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-10-12. Providências em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-15.

Advogado(s): Elisabeth F. Di Fuccio Catanese e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-035333/026/13 e TC-037731/026/14.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: Item 28 - IRREGULAR. Item 29 - IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

30 TC-025464/026/14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para Creches e EMEBs.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-03-11. Valor – R\$146.390,00.

Termos de Prorrogação celebrados em 29-04-11 e 01-06-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

REPRESENTAÇÃO

31 TC-040226/026/11

Representante(s): Valdinei Muniz - munícipe de Avaré.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Avaré.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades na Dispensa de Licitação nº 065/11, objetivando aquisição de carne bovina para a Central de Alimentação Municipal.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

32 TC-001677/001/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirandópolis.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Rodrigues (Prefeito).

Objeto: Construção de estação elevatória de esgotos e de estação de tratamento de esgoto por lagoas de estabilização.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-12-06. Valor – R\$952.489,97.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Termo Aditivo de 01-02-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-08.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli, Flavia Maria Palaveri Machado e outros.

Acompanha(m): Expediente(s) TC-028664/026/11.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-15- – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

33 TC-001194/007/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Conveniada: Centro Promocional de Eugênio de Melo – CEPÉM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alberto Alves Marques Filho (Secretário Municipal de Educação) e Edgar de Andrade (Presidente).

Objeto: Desenvolvimento do Centro de Educação Infantil – CEDIN – Amália Bondesan dos Santos, no Distrito de Eugênio de Melo, para atendimento em período integral de até 255 crianças de zero a cinco anos de idade, sendo 101 crianças de berçário e 154 de Educação Infantil, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Em Julgamento: Convênio firmado em 13-09-12. Valor – R\$3.619.978,20. Termo de Permissão de Uso. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-08-13.

Advogado(s): Bruno Igor Rodrigues Sakaue, Luis Henrique Homem Alves, Ronaldo José de Andrade e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

34 TC-007418/026/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Barueri.

Conveniada: Grupo Vida-Brasil.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan Adriana da Silveira Bueno Molina, Tatuo Okamoto e Liliane Chiaverini.

Objeto: Transferência de recursos financeiros, destinados à execução do serviço de Acolhimento Institucional – Residência, incluído no Programa de Proteção Especial de Alta Complexidade.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-01-12. Valor – R\$3.803.700,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



publicada(s) no D.O.E. de 15-02-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Eduardo José de Faria Lopes e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

35 TC-000107/017/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Cultural Quarteto de Cordas de Ribeirão Preto – Valor R\$293.531,67. Associação das Agencias de Viagem de Ribeirão Preto e Região – Valor R\$20.000,00. Associação de Amigos do Autista – Valor R\$18.000,00. Associação de Cultura e Arte de Ribeirão Preto – Valor R\$1.500,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Preto – Valor R\$78.000,00. Associação Minaz de Cultura – Valor R\$2.750,00. Cine Clube Cauim – Valor R\$120.000,00. Fundação Feira do Livro de Ribeirão Preto – Valor R\$600.000,00. Fundação Sobeccan - Fundação para Pesquisa, Prevenção e Assistência do Câncer – Valor R\$60.000,00. Grêmio Recreativo Escola de Samba Bambas – Valor R\$1.500,00. Hospital Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – Valor R\$182.452,06. Instituto Mascote de Educação e Cultura – Valor R\$1.500,00. Isegun - Centro de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento da Cultura Afrobrasileira – Valor R\$2.500,00. Liga Ribeirãopretana de Organizações Carnavalescas – Valor R\$2.500,00. Organização Educacional Barão de Mauá – Valor R\$119.025,68. Sociedade Portuguesa de Beneficência - Hospital Imaculada Conceição – Valor R\$165.865,50.

Responsável(is): Darcy da Silva Vera (Prefeita), Maira Magaly Nepomuceno, Emerson da Silveira, Wilson Roque Soares Júnior, Flávio Gonçalves Racy, José Carlos Sica Calixto, Ivo Rinhel D’Acol, Fernando José da Silva, Isabel de Fátima Santos Farias, João Bento da Silva, Amaury Elias Calil, Valter Luis da Costa, Paulo José Monteiro da Silva, Alberto Salles Pereira, José Antonio Pinto Capito e João Luiz Marinho.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-05-13 e 12-07-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.669.124,91.

Advogado(s): Vera Lucia Zanetti e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



36 TC-001250/003/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

Responsável(is): José Roberto Tricoli (Prefeito) e José Bruno Cerri (Interventor Interino).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-09 e 27-04-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.374.991,54.

Advogado(s): Adriana Sagiani, Alexandre Gonçalves Ramos, Mariana Carvalho e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

37 TC-019820/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Conselho Escolar EPG Gabriela Mistral.

Responsável(is): Moacir Nillio de Souza (Secretário Municipal de Educação).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$26.705,53.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

38 TC-016403/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Responsável(is): Paulo Fernando Capucci (Secretário de Saúde), Marco Antonio Arrayo Valdebenito (Secretário Interino) e Domingos Quirino Ferreira Neto (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-11, 26-07-13 e 23-05-14.

Exercício: 2007.

Valor: R\$11.059.492,18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Maristela Brandão Vilela, Alberto Barbella Saba, Helena Piva e outros.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALORES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

39 TC-002577/026/11
Câmara Municipal: Santana de Parnaíba.
Exercício: 2011
Presidente(s) da Câmara: Régis de Oliveira Salles.
Advogado(s): Celso Roberto Marcondes Pereira.
Acompanha(m): TC-002577/126/11 e Expediente(s): TC-012609/026/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

40 TC-000315/026/13
Câmara Municipal: Pedro de Toledo.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Paulo Eduardo Alves Ferreira.
Acompanha(m): TC-000315/026/13
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

41 TC-001551/026/13
Prefeitura Municipal: Bilac.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Sueli Orsatti Saghabi.
Advogado(s): Celso Ricardo Franco e Carine Rezeke Buonomo.
Acompanha(m): TC-001551/126/13.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.



Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

42 TC-002886/003/05

Recorrente(s): Paulo Turato Miotta - Prefeito do Município de Amparo.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Amparo e a empresa Japi informática Ltda., objetivando o desenvolvimento de um sistema integrado de saúde, com suporte a multiusuário, treinamento de uso e implantação dos sistemas.

Responsável(is): Paulo Turato Miotta (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-04-11, que aplicou ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da mencionada Lei.

Advogado(s): Reginaldo José S. Rocha, Débora de Carvalho Baptista, Marcela Belic Cherubine, Marlene Batista do Nascimento e outros.

Acompanha(m): TC-024043/026/05 e TC-017278/026/05.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR

43 TC-001995/002/08

Recorrente(s): Wagner Bruno - Ex-Prefeito do Município de Avaré.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Avaré e GAL - Gestão, Autonomia, Liderança – Consultoria e Capacitação em Educação S/C Ltda., objetivando o desenvolvimento e aplicação do programa de formação continuada para educadores da rede municipal de ensino.

Responsável(is): Wagner Bruno (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-08-12, que julgou irregular o contrato, aplicando multa ao responsável, no equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

44 TC-002842/003/08

Recorrente(s): Rodrigo Maia Santos – Ex-Prefeito do Município de Monte Mor.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Monte Mor e Construtora Terruel Ltda., objetivando a execução da obra de construção da escola municipal Parque Residencial São Clemente.

Responsável(is): Rodrigo Mais Santos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



D.O.E. de 17-01-14, que julgou irregulares o contrato, a licitação que o procedeu e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Acompanha(m): Expediente: TC-030324/026/11.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

REPRESENTAÇÃO

45 TC-020311/026/12

Representante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Representado(s): Câmara Municipal de Socorro.

Responsável(is): Luciano Kyochi Taniguchi (Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Câmara Municipal de Socorro, no tocante à contratação direta, por dispensa de licitação, com a empresa Tickets Serviços, objetivando a prestação de serviços de administração e emissão de cartões de benefício refeição e alimentação, destinados aos funcionários. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-11-12.

Advogado(s): Fabricio Cobra Arbex, Marcos Vinícius Cauduro Figueiredo, Rosana Beraldo de Abreu e Pinto e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

46 TC-000182/009/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.

Contratada: Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luiz Carvalho Gomes (Prefeito).

Objeto: Construção de 04 unidades de Educação Infantil, Projeto Pró-Infância – PAC 2 – FNDE, no município de Itu.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 15-10-13, 31-01-14 e 02-06-14.

Advogado(s): Helga A. Ferraz De Alvarenga, Fabricio Abdo Nakad, Fábio Barbalho Leite,



José Roberto Manesco, Ane Elisa Perez e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES. ITENS 46 A 48 JULGADOS EM CONJUNTO.

47 TC-001079/006/04

Concedente: Prefeitura Municipal de Matão.

Concessionária: CMS – Companhia Matonense de Saneamento.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jayme Gimenez e José Francisco Dumont (Prefeitos).

Objeto: Concessão da exploração do serviço público de tratamento e destinação final de esgotos sanitários precedida da execução de obra pública, no Município de Matão. Em Julgamento: Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-07 e 12-03-10.

Advogado(s): Carlos Eduardo Futra Matuiski, José Roberto Manesco, Fábio Barbalho Leite, Marcelo de Oliveira F. Figueiredo Santos, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rafael Rodrigues de Oliveira, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-014829/026/04.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-II e UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES. ITENS 46 A 48 JULGADOS EM CONJUNTO.

48 TC-000407/010/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Works Construção e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Francisco Rogério Vidal e Silva (Secretário de Defesa do Meio Ambiente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de zeladoria, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 03-04-14. Valor – R\$4.286.226,24. Termo de Aditamento celebrado em 18-06-14.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES. ITENS 46 A 48



JULGADOS EM CONJUNTO.

49 TC-000374/007/06

Contratante: Urbanizadora Municipal S/A - URBAM - São José dos Campos.

Contratada: Locar Saneamento Ambiental Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Álvaro de Souza Alves (Diretor de Operações) e Felício Ramuth (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Felício Ramuth (Diretor Presidente), Álvaro de Souza Alves (Diretor de Operações) e Dalvi Rosa Moreira (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, domiciliar, comercial, industrial e de logradouros públicos, abrangendo toda a área do Município de São José dos Campos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06- 01-06. Valor – R\$14.709.850,97. Termos Aditivos celebrados em 17 01-08, 25-09-08 e 16-12-08.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-06, 15-12-07 e 29-10-10.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Maria Cristina do Prado, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

50 TC-029499/026/05

Representante(s): Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda. – William Ochiulini La Viola – Gerente Técnico.

Representado(s): Urbanizadora Municipal S/A - URBAM - São José dos Campos.

Responsável(is): Felício Ramuth (Diretor Presidente) e Álvaro de Souza Alves (Diretor de Operações).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital da Concorrência nº 03/05, realizada pela Urbanizadora Municipal S/A – URBAM, objetivando a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

51 TC-003642/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Versátil Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Alberto Rodrigues Casalinho (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Walter Roberto C. Torrado (Secretário de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Muraro Filho (Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação).

Objeto: Serviços de manutenção continuada, preventiva e corretiva, em assentamentos precários (favelas e loteamentos irregulares ocupados por população de baixa renda).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-12-09. Valor – R\$3.137.563,20. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-12 e 09-10-13.

Advogado(s): Niljanil Bueno Brasil, Dulce Bezerra de Lima, Camila Perissini Bruzzese e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

52 TC-000145/003/12

Contratante: Prefeitura do Município de Jundiaí.

Contratada: Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco José Carbonari (Secretário de Educação e Esportes).

Objeto: Execução de serviços de tecnologia da informação, consistentes na composição da infraestrutura da rede de dados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-12-11. Valor – R\$1.791.220,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-13.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

53 TC-000204/015/12

Contratante: Câmara Municipal de Tupi Paulista.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Osmar Domingos Cinedeze (Presidente).

Objeto: Fornecimento de cartões magnéticos para alimentação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-06-10. Valor – R\$8.631,00 (2010) e R\$14.878,17 (2011). Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-12.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

54 TC-001123/006/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Contratada: Banco Nossa Caixa S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Carrascosa dos Santos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços bancários, folha de pagamento, dos servidores municipais ativos da administração direta.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-07-07. Valor – R\$852.378,50.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) no D.O.E. de 02-09-08, 14-11-12 e 03-10-13.

Advogado(s): Adriana Cristina de Moraes, Adriana Pereira Barbosa, Ana Luiza Bosquê Keedi, Leda Aparecida Martinelli Saccab, Vito Antonio Boccuzzi Neto, Antonio Rodrigo Mariano da Silva e outros. Fiscalizada por: UR-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

55 TC-009453/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Lay Out Promoção e Publicidade Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Carlos Zicardi (Secretário de Transportes e Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e João Palma (Secretário de Comunicação Social).

Objeto: Prestação de serviços de comunicação, nas áreas de criação e veiculação publicitária, visando à divulgação institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas das unidades municipais.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-12-07. Valor – R\$5.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 06-05-08 e 26-07-11.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

56 TC-036406/026/08

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo – Procuradoria Geral de Justiça, por seu Procurador-Geral de Justiça Fernando Grella Vieira.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Americana.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 004/008, instaurado pela Prefeitura Municipal de Americana, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para distribuição às unidades escolares.

Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 27-11-14.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

57 TC-003763/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Eduardo C. R. Flores (Diretor da Unidade de Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Erich Hetzl Júnior (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para distribuição às unidades escolares.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 23-04-08. Valor – R\$91.035,00. Termo de Aditamento firmado em 04-09-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-03-09, 30-06-12 e 27-11-14.

Advogado(s): Eduardo Moreira Mongelli e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

58 TC-000518/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Laser Tech Comercial Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Urandy Rocha Leite (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de instalação, locação, operação, manutenção preventiva e corretiva incluindo atualização tecnológica e extração de dados de 08 (oito) equipamentos medidores de velocidade com registro de imagem do tipo fixo (lombada eletrônica), em monólito e 01 (um) equipamento medidor de velocidade tipo estático.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 29-07-09. Valor – R\$258.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) no D.O.E. de 21-03-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri Machado, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Clayton Machado Valério da Silva, Marcela de Carvalho Carneiro e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

59 TC-001682/002/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – Valor – R\$15.170,45. Associação Protetora do Animal – APAP – Valor – R\$22.221,80. Associação Pederneirense de Música – APEM – Valor – R\$59.751,69. Associação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Moradores Jardim América, Acaraí, Bandeirantes, Califórnia e Sumaré – Valor – R\$3.816,00. Assistência Vicentina de Pederneiras – Asilo – Valor – R\$514.380,74. Assistência Vicentina de Pederneiras Casa Padre Montezuma – Valor – R\$178.385,13. Associação de Moradores dos Bairros Jardim Modelo, VI Paulista e Jardim Planalto I, II e III – Valor – R\$3.498,00. Associação Comunitária do Núcleo Antonio de Conti – Valor – R\$3.816,00. Associação de Moradores do Bairro Cidade Nova – Valor – R\$3.498,00. Associação de Moradores do Bairro Michel Neme – Valor – R\$3.816,00. Associação dos Moradores do Distrito de Vanglória – Valor – R\$3.816,00. Associação dos Artesãos de Pederneiras – Uniart – Valor – R\$6.536,83. Casa da Criança Vila Paulista – Fraterno Auxílio Cristão – Valor – R\$115.051,75. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras – Valor – R\$1.112.337,50.

Responsável(is): Ivana Maria Bertolini Camarinha, João Lino da Silva Reguini, Monike Veronez Cardoso, Adriano Moreto Corcioli, Mauro Gonçalves Teixeira, Pedro Carlos Scarlassara, Arildo Aparecido de Oliveira, Eloy de Souza Santos, Manoelo Antonio da Silva, Vagner Saranholi, Aurindo Gonçalves de Oliveira, Luci Vicente Beline, Gessi Foltran Cestari e Mauro dos Passos.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 29-01-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.046.095,89.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

60 TC-000173/026/13

Câmara Municipal: Sebastianópolis do Sul.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Cloves Lopes.

Acompanha(m): TC-000173/126/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

61 TC-000011/026/13

Câmara Municipal: Aparecida d'Oeste.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Gilberto José Belloto.

Acompanha(m): TC-000011/126/13.



Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

62 TC-000507/026/13
Câmara Municipal: Pontal.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Gilmar Donizeti Stropa.
Acompanha(m): TC-000507/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVA E RECOMENDAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

63 TC-002150/026/13
Prefeitura Municipal: Saltinho.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Claudemir Francisco Torina.
Advogado(s): Karina Cerchiari da Silva Rocha.
Acompanha(m): TC-002150/126/13 e Expediente(s): TC-030528/026/14.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

64 TC-001529/026/13
Prefeitura Municipal: Águas de São Pedro.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Paulo Cesar Borges.
Período(s): (01-01-13 a 09-12-13) e 26-12-13 a 31-12-13).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Paulo Sergio Barboza de Lima
Período(s): (10-12-13 a 25-12-13).
Advogado(s): Nívea Rodrigues Sant'Ana Cerqueira Zampieri e Susana Ortiz Ruiz Morata.
Acompanha(m): TC-001529/126/13.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.



Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

65 TC-001782/026/13

Prefeitura Municipal: Iepê.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Rosa de Lima de Alcântara Zakir.

Acompanha(m): TC-001782/126/13 e Expediente(s): TC-043640/026/13, TC-043680/026/13, TC-004637/026/14, TC-013083/026/14, TC-016390/026/14, TC-022466/026/14, TC-027884/026/14 e TC-031455/026/14.

Advogado(s): Carlos A. Manfrim.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

66 TC-000029/004/10

Embargante(s): Cornélio César Kemp Marcondes – Ex-Prefeito do Município de Garça.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Garça e E. R. Soluções Informática Ltda., objetivando a aquisição de 320 unidades de notebooks novos, para o Departamento de Escolas e Creches.

Responsável(is): Cornélio César Kemp Marcondes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que deu provimento parcial ao recurso ordinário para tão somente reduzir a multa em 200 UFESP's, mantendo a sentença publicada no D.O.E. de 31-08-11, que julgou irregulares o pregão, o contrato e o termo aditivo. Acórdão publicado no D.O.E. de 07-02-15.

Advogado(s): Julio Marcondes de Moura Neto, Luiz Carlos Gomes de Sá, Fabrício Tamura, Telêmaco Luiz Fernandes Júnior e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

67 TC-040426/026/09

Embargante(s): Cornélio César Kemp Marcondes – Ex-Prefeito do Município de Garça.
Assunto: Representação formulada por Up Clean Comercial Ltda. – EPP, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Garça no Pregão Presencial nº 0032/09, objetivando a aquisição de 320 unidades de notebooks novos, para o Departamento de Escolas e Creches.

Responsável(is): Cornélio César Kemp Marcondes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face o acórdão da E. Primeira Câmara, que deu provimento parcial ao recurso ordinário para tão somente reduzir a multa em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



200 UFESP's, mantendo a sentença publicada no D.O.E. de 31-08-11, que julgou procedente a representação. Acórdão publicado no D.O.E. de 07-02-15.

Advogado(s): Julio Marcondes de Moura Neto, Luiz Carlos Gomes de Sá, Fabrício Tamura, Telêmaco Luiz Fernandes Júnior e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

68 TC-031661/026/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salto

Assunto: Admissão de pessoal, por concurso público, realizada pela Prefeitura Municipal de Salto, no exercício de 2010.

Responsável(is): José Geraldo Garcia (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-10-13, que julgou ilegal a admissão de Maria Ariadne Ribeiro dos Santos, negando-lhe registro.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

69 TC-004906/989/14 (ref. TC-003567/989/14)

Recorrente(s): José Pulicci Sobrinho – Prefeito do Município de Guapiaçu à época.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal Guapiaçu, no exercício de 2013.

Responsável(is): José Pulicci Sobrinho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-10-14, que julgou irregulares os atos de admissão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

70 TC-000361/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Abel José Larini (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Construção de escola municipal de ensino fundamental no bairro Mirante/Jardim Pinheiro, construção de creche municipal no bairro Jardim Rincão e reforma e ampliação da creche do bairro Cidade Nova Arujá.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-02-10. Valor – R\$5.122.303,72. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-13.

Advogado(s): Renato Swensson Neto, Márcia Andréa da Silva Rizzo, Kiciano Francisco Ferreira Mayo e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR

71 TC-001991/003/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Construtora Etama Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto Tricoli (Prefeito), Ricardo dos Santos Antonio (Prefeito em Exercício) e José Bernarndo Denig (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem nos bairros: Jardim São Felipe, Jardim Jerônimo de Camargo, Terceiro Centenário, Recreio Estoril, Bairro do Tanque e Atibaia Jardim.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 24-10-07, 24-10-08, 27-04-09 e 13-10-09. Termos de Aditamento celebrados em 17-04-06, 26-09-06, 26-10-07, 24-01-08, 14-05-08, 14-05-08, 14-05-08, 26-09-08 e 23-11-09.

Advogado(s): Maria Valéria Líbera Colicigno, Fernanda Pessatti de Toledo, Carla Regina Negrão Nogueira, Vanessa Ligia Machado, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-013756/026/09 e TC-039057/026/10.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

72 TC-002485/026/11

Câmara Municipal: Ibitinga.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Gumercindo José Rossatto Bernardi.

Advogado(s): Ricardo Tofi Jacob e outros.

Acompanha(m): TC-002485/126/11 e Expediente(s): TC-022409/026/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 - DSFI.



Fiscalização atual: UR-13 - DSFI.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

73 TC-002105/026/12

Câmara Municipal: Águas de São Pedro.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Manoel Azevedo Noronha Filho.

Acompanha(m): TC-002105/126/12

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

74 TC-002358/026/12

Câmara Municipal: Iepê.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Benedito Pinto de Lima.

Advogado(s): Daniele Capeloti Cordeiro da Silva

Acompanha(m): TC-002358/126/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVA, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

75 TC-000108/026/13

Câmara Municipal: Mineiros do Tietê.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Fernando Ronchezi.

Acompanha(m): TC-000108/0016/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

76 TC-000586/026/13

Câmara Municipal: Tuiuti.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Walter Pavesi Filho.

Acompanha(m): TC-000586/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.



Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

77 TC-001988/026/13
Prefeitura Municipal: Lavrinhas.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): José Luiz da Cunha.
Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho.
Acompanha(m): TC-001988/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

78 TC-002353/009/08
Embargante(s): Prefeitura Municipal de Itu.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itu e a Jofegê – Pavimentação e Construção Ltda., objetivando a prestação de serviços de recapeamento ou capeamento asfáltico, incluindo os serviços complementares com fornecimento de material e mão de obra.
Responsável(is): Antonio Luiz Carvalho Gomes (Prefeito).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-05-14, que aplicou multa ao responsável, no valor correspondente a 160 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.
Acórdão publicado no D.O.E. de 12-12-14.
Advogado(s): Camila Cristina Murta e outros.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

79 TC-015220/026/08
Embargante(s): Prefeitura Municipal de Itu.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itu e a Jofegê – Pavimentação e Construção Ltda., objetivando registro de preços para prestação de serviços incluindo serviços complementares de recapeamento asfáltico, com fornecimento de material e mão de obra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Antonio Luiz Carvalho Gomes (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-05-14, que aplicou multa ao responsável, no valor correspondente a 160 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Acórdão publicado no D.O.E. de 12-12-14.

Advogado(s): Camila Cristina Murta e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

80 TC-002434/008/07

Embargante(s): Leão & Leão Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e Leão & Leão Ltda., objetivando a implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à manutenção da limpeza de vias públicas, coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos e serviços correlatos, no Município de São José do Rio Preto.

Responsável(is): Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou regular a concorrência e irregulares o contrato e os termos aditivos, conheceu do termo de rescisão unilateral e julgou procedente a representação tratada no TC-030439/026/09, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor equivalente a 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 08-01-15.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi, Floriano de Azevedo Marques Neto, Karoline Tortoro Barros, Mucio Zauith, Márcia de Azevedo, Edson Coelho Araújo Filho, Thaysa Mori Coelho Araújo, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah, Eduardo Augusto de Oliveira Ramires, Helga A. Ferraz de Alvarenga e outros.

Acompanha(m): TC-030439/026/09 e Expediente(s) TC-029307/026/07, TC-002038/001/07, TC-038013/026/07, TC-014921/026/08, TC-020278/026/08, TC-001101/008/08 e TC-001526/008/08.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

81 TC-800175/512/00

Recorrente(s): Wagner Ricardo Antunes Filho – Prefeito do Município de Leme à época.

Assunto: Apartado das contas do Município de Leme, para tratar da matéria relativa ao pagamento de gratificação de Chefia, efetuada no exercício de 2000.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Wagner Ricardo Antunes Filho (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-07-11, que aplicou multa ao responsável, no valor correspondente a 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.
Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-3, 7 de abril de 2015

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL